

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 11/2023

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/071865/2020**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitantes, expressas em e-mail encaminhadas a esta Procuradoria, manifestando-se conforme seguem:

Pergunta 1

Quanto ao ITEM 5 - DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS, na Tabela do LOTE II referente ao Item 6: "Serviços de fornecimento, instalação, configuração e integração dos Equipamentos e Softwares (Sede e Convento) a rede de computadores da PGE. Estão inclusos as instalações e o fornecimento dos materiais de cabeamento Cat 6A próprio para POE - usando a infraestrutura existentes — para interligar os APs aos switches dos centros de redes, de tal forma que as controladoras exercerão as suas funções corretamente."

Pergunta: Em nosso entendimento o fornecimento de cabeamento Cat6A refere-se ao lançamento de cabeamento da porta do switch até o local de fixação de cada um dos AP's, e não de um Patch Cord Cat6A para conectar o AP a um ponto de rede de cabeamento já existente no ponto de instalação dele. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 2

Quanto ao ITEM 5 - DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS, na Tabela do LOTE II referente 7: "Serviços de fornecimento, instalação, configuração e integração dos Equipamentos e Softwares (PRxx e na Especializada de Brasília-DF.) a Rede de Computadores da PGE. Estão inclusos as instalações e o fornecimento dos materiais de cabeamento Cat 6A próprio para POE - usando a infraestrutura existente — para interligar os APs aos switches dos centros de redes, de tal forma que as controladoras exercerão as suas funções corretamente."

Pergunta: Em nosso entendimento o fornecimento de cabeamento Cat6A refere-se ao lançamento de cabeamento da porta do switch até o local de fixação de cada um dos AP's, e não de um Patch Cord Cat6A para conectar o AP a um ponto de rede de cabeamento já existente no ponto de instalação dele. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

PAGINA 11 ITEM 6.1.1.21 DO TR: Considerando que o ambiente a ser implementado irá trazer um refresh tecnológico muito grande, com conexões Gigabit e stacking de80Gb, um valor de packet buffer um pouco abaixo do solicitado não influenciará na performance do ambiente que seja impeditivo para participação.

Sendo assim, de modo a permitir ampla participação e competitividade no certame, solicitamos que sejam aceitos switches com um packet buffer de no mínimo 4 MB.

Resposta: O entendimento do proponente não está correto, a exigência que consta no TR é que o requisito mínimo seja de 6 MB.

Pergunta 4

PAGINA 14 ITEM 6.1.8.1 DO TR: A exigência de certificação Anatel inviabiliza a participação de grandes fabricantes que prezam pela qualidade de seus produtos utilizando certificações internacionais e que possuem níveis de exigência tão grandes ou maiores do que a certificação Anatel.

Entendemos a preocupação do órgão, mas, entendemos que serão aceitos switches de fabricantes aderentes as normas ISSO 14001, ISSO 9001 e FCC. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento do proponente não está correto, a exigência que consta no TR é que o requisito 6.1.8.1 Deve possuir certificado Anatel;

Pergunta 5

PAGINA 44 ITEM 11 DO TR: Entendemos que é de responsabilidade da Contratante a adequação dos locais de instalação dos equipamentos para que estejam dentro dos parâmetros definidos pelo fabricante do equipamento, sendo disponibilizados circuitos elétricos adequados e ambientes dentro das faixas de temperatura e umidade não-condensada estabelecidos no manual do equipamento.

Apesar dos locais de instalação fazerem parte do edital, assim como a vistoria dos mesmos pela licitante, essa verificação é orientada à atividade de instalação e não exime a responsabilidade da contratante de que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries, mau uso do equipamento, vandalismo ou instalação em ambientes inapropriados, não serão cobertos pela garantia padrão dos fabricantes.

A realização da vistoria não oferece condições da licitante avaliar as condições reais e contínuas de cada localidade.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento da proponente está errado, a vistoria *ITEM 22 DO TR* é fundamental e oferece condições a elaboração precisa e técnica para verificação de todos os pontos, inclusive os referentes as instalações necessárias para a entrega total da solução funcionando. A contratada deverá garantir que os equipamentos ao final da instalação estejam funcionando 100%, neste caso, cabe a preponente realizar a vistoria prévia e fazer as verificações. Bem como deve ser observado o item 23.1 onde "... a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais..."

PÁGINA 56, ITEM 17.1.2 Entendemos que como atestado de capacidade, será aceito atestado no qual o licitante comprove ter prestados serviços de suporte e manutenção equivalentes aos requeridos no TR, para o quantitativo especificado no edital

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 7

Entendemos que, para o Lote I, caso venhamos utilizar a modalidade de licenciamento perpétuo, devemos considerar o prazo de garantia de 36meses, conforme citado no item 11.1. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O entendimento do proponente está correto.

Pergunta 8

Sobre o cadastro de proposta no portal, entendemos que os documentos de habilitação e proposta comercial inicial, deverão ser enviados em momento posterior caso a empresa venha ser a vencedora do certame. Ou seja, neste primeiro momento, não deverá ser inserido nenhum documento e proposta da empresa licitante. Nosso entendimento está correto?

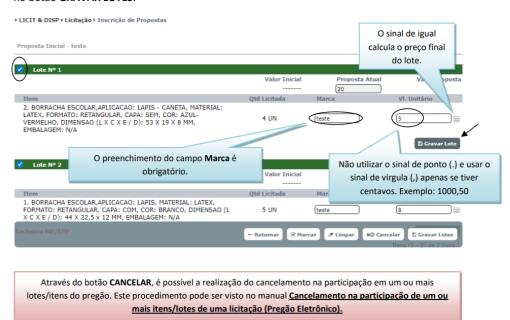
Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 9

Ainda do cadastro de proposta no portal, entendemos que deverá apenas ser inserido o valor unitário, total e marca de cada lote e inserido apenas os catálogos/folders (sem identificação da licitante). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme item 9.1.5 do Edital, a disputa de lances seguirá por valor global do lote, sendo inserido na fase de proposta inicial para cada item dentro de cada lote, os correspondentes valores unitários e marcas de cada item, conforme orientação concedida no Manual do Fornecedor (página 6, imagem abaixo). Os catálogos/folders não são de envio obrigatório na fase inicial do certame, sendo enviados obrigatoriamente quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) no ato de convocação. Importante informar que não devem ser inseridos nenhuma identificação do licitante.

- Para cada item do lote que se deseja concorrer, digitar uma Marca, informar o valor unitário (VI.Unitário) e, em seguida, clicar no ícone . Se desejar gravar o lote individualmente, clicar no botão GRAVAR LOTE. Se desejar gravar todos os lotes aos quais deseja-se participar, clicar no botão GRAVAR LOTES.



Pergunta 10

Entendemos que, as empresas que optarem pela renúncia de vistoria técnica, deverão apresentar a declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual de acordo com o Anexo XIII, devendo o representante legal a licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, entendemos que em caso de assinatura eletrônica/digital via e-CPF poderá substituir o reconhecimento de firma, uma vez que, a assinatura poderá ser consultada sua validação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 11

O objeto da presente licitação, refere-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Desta forma, entendemos que, o hardware do Lote 1 (item 1) deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Softwares pertinentes (item 1), Serviços (item 2 e 3) e Suporte (item 1), deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza incidência dos tributos.

Em especial ao Lote 1 da licitação — que é composto por hardware(produto), suporte (garantia), software, treinamentos e serviços de instalação (serviços), sendo assim, podendo realizar a emissão das notas conforme a legislação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

LOTE I:

6.1.1.10 Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados ou a utilização de recurso MLAG (Multi-Chassis Link Aggregation), permitindo com velocidade de empilhamento de 40Gbps full-duplex (80 Gbps total);

Questionamento: Observando a capacidade mínima de encaminhamento e comutação solicitados, entendemos que equipamentos que possuam portas de empilhamento com through put mínimo de 40 Gbps por unidade de empilhamento até 8 switches é suficiente para o tipo da solução requisitada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento do proponente não está correto, o through put total do empilhamento até 8 switches deverá ser no mínimo 80Gbps

Pergunta 13

6.1.1.21 Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB

Questionamento: Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes, podemos considerar a oferta de equipamentos com buffer mínimo de 4 M?

Resposta: O entendimento do proponente não está correto, a exigência que consta no TR é que o requisito mínimo seja de 6 MB.

Pergunta 14

Em atenção ao item 9.4 do edital, cita o seguinte trecho: ''9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação''. Diante disso, entendemos que será exigido comprovação por este referido órgão aos licitantes que apresentarem os valores com a isenção de ICMS para pleno atendimento com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 15

Qual a quantidade de equipamentos do Lote II dividida por localidade?

Resposta: Deve ser observado a exigência que consta no TR sobre o LOTE II, item 5 do Quantitativo dos produtos.

Qual a quantidade de cabeamento necessária para atender ao item 06 do Lote II? Poderá ser considerado como premissa 90m por ponto de acesso?

Resposta: Deve ser observado a exigência que consta no TR item 22 e 23 do TR que versa DA VISTORIA e levantamentos essenciais.

Pergunta 17

Entendemos que os Lotes I, II e III deverão ser do mesmo fabricante, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da proponente está correto.

Pergunta 18

Entendemos que as configurações citadas do item 7.8.9 ao item 7.8.12, limitam-se aos equipamentos contidos neste edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da proponente está correto.

Pergunta 19

O Site Survey deverá ser executado para validação de posicionamento, porém considerando o quantitativo de APs contratados, sem acréscimo de equipamentos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da proponente está correto.

Pergunta 20

Como o treinamento é na modalidade Hands-on, entendemos que não há necessidade de treinamento oficial do fabricante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da proponente está correto e deve ser observado a exigência que consta no TR item 8.

Pergunta 21

No item 10. DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO Considerando a quantidade a que pode chegar o presente certame, considerando que os equipamentos especificados são montados sob medida e sob encomenda com os respectivos fabricantes, considerando que nem nós, nem os fabricantes trabalhamos com estoque local e a pronta entrega, considerando que os equipamentos solicitados no certame são ou podem ser importados ou podem vir a possuir peças e/ou partes que são importadas, devido aos tramites e desembaraços de importação e considerando o atual cenários da indústria de eletroeletrônica que enfrenta a dificuldade de fornecimento de insumos, o prazo para entrega pode ser um grande impactante na formação de preços ou mesmo na viabilização da nossa participação no futuro certame. A fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração, adequada a realidade de mercado e com o intuito de ampliar o leque de empresas que poderão

participar do certame, solicitamos a possibilidade de que a entrega de equipamento tenha o prazo ajustado para pelo menos 180 (cento e oitenta) dias e com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, após devidamente registrado e fundamentado à Contratante. Será aceita nossa solicitação?

Resposta: Não. O entendimento do proponente não está correto. O prazo para entrega dos equipamentos deverá seguir os prazos estipulados nos itens 10.1 e 10.2 da cláusula 10 do Termo de Referência que versa sobre a vistoria, implantação e entrega dos produtos para cada lote.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023.

Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro